



**PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI ORDINÁRIA N.º 648/2022

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
NAZAREZINHO/PB, DENOMINANDO-A
RESPECTIVAMENTE DE RUA “REGINA
JOANA DA SILVA”**

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de **NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nazarezinho - PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada, implantada no Bairro Ideltrudes Batista Moura, Zona Urbana, nesta cidade de Nazarezinho-PB, que tem início na esquina de Antônio Lopes Soares (Antônio da borracharia) e, vai até a residência de Francisco Pereira da Silva (conhecido como Chicão), passa a denominar-se de “Rua REGINA JOANA DA SILVA”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em
07 de novembro de 2022.**


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho